

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

|                 |                               |
|-----------------|-------------------------------|
| <b>APROVADO</b> | <b>DATA</b> <u>13/12/2010</u> |
| Votação:        | <u>11</u>                     |
| Presidente      | Secretário                    |



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 25/12/2010 6421  
Assessor Jurídico - OAB/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 341/2010  
Data: 26/11/2010  
Ass. Silviano 16:15

## PROJETO DE LEI Nº 118, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
MÚTUA COM A EMPRESA KALIDO DESEJO  
CONFECÇÕES DE LINGERIE LTDA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa KALIDO DESEJO CONFECÇÕES DE LINGERIE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.702.223/0001-40, visando conjugar esforços para fomentar unidade fabril do ramo de confecções, na forma da minuta integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Na cooperação mútua de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município compromete-se a subsidiar a empresa KALIDO DESEJO CONFECÇÕES DE LINGERIE LTDA com R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, destinado a amortização do aluguel de sala industrial localizada na Av. Arthur Oscar, nº 2678, Bairro Gramadinho, em Serafina Corrêa.

**Art. 3º.** Em contrapartida, a empresa KALIDO DESEJO CONFECÇÕES DE LINGERIE LTDA assume o encargo de雇用, no mínimo, 18 (dezoito) empregados e ampliar a produção e o faturamento, gerando mais empregos.

**Art. 4º.** O período de vigência do convênio objeto desta Lei será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 6º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 341 / 2010  
Data: 26/11/10  
Ass. [Signature]

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

O Município de Serafina Corrêa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, aqui denominado como MUNICÍPIO, e Kalido Desejo Confecções de Lingerie Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.702.223/0001-40, estabelecida na Av. Arthur Oscar, 2678, Bairro Gramadinho, em Serafina Corrêa, RS, representada pelos sócios Oscar, 2678, Bairro Gramadinho, em Serafina Corrêa, RS, representada pelos sócios administradores infrafirmados, doravante denominada simplesmente EMPRESA, celebram o presente convênio de Mútua Cooperação, em conformidade com as seguintes cláusulas:

#### Cláusula I – Do Objeto

Constitui objeto desde convênio a conjugação de esforços entre os celebrantes, para incrementar indústria de confecções, aumentando a produção, gerando novos empregos e oportunizando maior faturamento.

#### Cláusula II – Da Cooperação Mútua

A cooperação mútua de que trata o presente convênio, consiste em:

I – pelo Município:

a) auxiliar financeiramente a empresa com a importância mensal de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para amortizar o aluguel do prédio localizado na Av. Arthur Oscar, nº 2678, Bairro Gramadinho, nesta cidade, ou local substituto;

II – pela Empresa:

a) manter, no mínimo, 18 (dezoito) empregados e ampliar a produção e o faturamento, gerando mais vagas de emprego.

#### Cláusula III – Da Vigência

O período da vigência do convênio será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

#### Cláusula IV – Da Prestação de Contas

A empresa deverá comprovar, trimestralmente, por meio de relatórios trabalhistas – CAGED, a manutenção dos empregados descritos na alínea “a”, do inciso II da Cláusula II deste Convênio, bem como apresentar os comprovantes de pagamento do aluguel.

#### Cláusula V – Da Rescisão

O presente convênio pode ser rescindido por qualquer uma das partes conveniadas, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



### **Cláusula VI – Da Dotação Orçamentária**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **Cláusula VII – Do Foro**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Convênio.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Serafina Corrêa, ..... de ..... de 2010.

Município de Serafina Corrêa  
Município

Kalido Desejo Confecções de Lingerie Ltda  
Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº. 341 / 2010  
Data: 26 / 11 / 10  
Ass. Silvani

Testemunhas:

---

---



## PROJETO DE LEI Nº 118, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de Cooperação Mútua com a empresa Kalido Desejos Confecções de Lingerie Ltda e dá outras providências.”

A Administração Municipal vem apoioando o incremento, a expansão, e a ampliação do parque industrial, disponibilizando áreas, cooperando com alugueis, e, nos termos da legislação vigente, compensando tributos.

O presente projeto objetiva fomentar a expansão de indústria do ramo de confecções, já instalada, consolidada e bem organizada, com perspectivas de aumentar a produção, melhorar o faturamento e gerar emprego e renda.

O apoio financeiro tem a finalidade de amortizar despesas com aluguel de imóvel, incrementando, desta forma, a produção e a geração de mais vagas de emprego.

Assim, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 341 / 2010  
Data: 26/11/10  
Ass. S. J. S.